



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO nº 016/2025.

A **VEREADORA RÚBIA REZENDE DE FIGUEIREDO**, no exercício de suas atribuições legais, vem apresentar ao Plenário desta Câmara **INDICAÇÃO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a fim de que **ENCAMINHE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “ZONA LIVRE - WIFI GRATUITO” NAS PRAÇAS PÚBLICAS, NA REGIÃO CENTRAL COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁ/ES, BEM COMO NOS DISTRITOS, CONFORME PROJETO INDICATIVO ANEXO.**

JUSTIFICATIVA:

O citado Projeto de Lei visa à ampliação do acesso gratuito à internet em pontos estratégicos do Município de Apiacá, promovendo inclusão digital, incentivo ao comércio local e fortalecimento da cidadania.

A região central de Apiacá, por concentrar o maior número de estabelecimentos comerciais, é um polo natural de circulação de pessoas e, portanto, prioritária para a implantação de infraestrutura pública de conectividade. Do mesmo modo, as praças públicas dos distritos de José Carlos (Iuru) e Bonsucesso devem receber o mesmo benefício, garantindo equidade no acesso à tecnologia para toda a população.

Ressalta-se que a Câmara Municipal de Apiacá já oferece sinal gratuito de internet na Praça Alice Gomes de Souza, localizada no centro da cidade, onde estão situadas as sedes do Legislativo e do Executivo Municipal e onde tradicionalmente são realizados eventos públicos e culturais. A presente proposta, portanto, amplia essa iniciativa já existente e bem-sucedida, promovendo o uso consciente e democrático da tecnologia.

Assim, por se tratar de matéria reservada à competência privativa do Poder Executivo, apresento esta indicação solicitando ao Poder Executivo o encaminhamento a esta Câmara Municipal do projeto de lei o mais breve possível.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2025.


RÚBIA REZENDE DE FIGUEIREDO

– Vereadora –



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 003/2025-CMA

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “ZONA LIVRE - WIFI GRATUITO” NAS PRAÇAS PÚBLICAS, NA REGIÃO CENTRAL COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁ/ES, BEM COMO NOS DISTRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos da Lei Orgânica, foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa “Zona Livre - Wi-Fi Gratuito”, que tem por objetivo disponibilizar sinal de internet sem fio gratuito nas praças públicas e na região central comercial do Município de Apiacá.

Art. 2º O programa “Zona Livre - Wi-Fi Gratuito” será implantado prioritariamente nos seguintes locais:

I – Região central do Município de Apiacá, abrangendo a área com maior concentração de estabelecimentos comerciais;

II – Praças públicas do Município de Apiacá;

III – Praça do Distrito de José Carlos (Iuru);

IV – Praça do Distrito de Bonsucesso.

Art. 3º O acesso ao Wi-Fi será livre e gratuito, observando-se a segurança digital e os critérios técnicos definidos pela administração municipal, que poderá firmar parcerias com empresas privadas ou órgãos públicos para viabilização e manutenção do serviço.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2025.


RÚBIA REZENDE DE FIGUEIREDO
– Vereadora –